



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

DECRETO Nº 1451 DE 29 DE MARÇO DE 2022

Altera o Decreto nº 2517, de 03 de maio de 2019, que regulamenta os incisos III e IV, do art. 13, da Lei Complementar nº 113, de 09 de abril de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c os incisos III e IV, do art. 13, da Lei Complementar nº 113, de 09 de abril de 2018, e tendo em vista o teor do **Processo nº 0003.0289.0195.0001/2022**,

DECRETA :

Art. 1º O Anexo I, do Decreto nº 2517, de 03 de maio de 2019, fica substituído pelo Anexo I deste Decreto.

Art. 2º O art. 4º, do Decreto nº 2517, de 03 de maio de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 4º** Aplicam-se aos militares abrangidos por este Decreto, as regras estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 1744, de 11 de junho de 2008.”

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogado o artigo 5º e os §§ 1º e 2º, do artigo 7º, do Decreto 2517, de 03 de maio de 2019.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador



Cód. verificador: 84501380. Cód. CRC: D1F25B8
Documento assinado eletronicamente por **ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA**, GOVERNADOR, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



ANEXO I

Valores das Diárias para os Militares do Estado

LOCALIDADE	VALOR UNITÁRIO
Municípios do Estado	R\$ 220,00
Outras Unidades da Federação	R\$ 450,00



Cód. verificador: 84501079. Cód. CRC: D59A857
Documento assinado eletronicamente por **ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA**, GOVERNADOR, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

